

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CONTRATO № 43/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA WBB CONSTRUÇÕES EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

SOLICITAÇÃO: Nº 219/2017 PROCESSO: Nº 190/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: WBB CONSTRUÇOES EIRELI

OBJETO: Adequação e substituição de Posto de Transformação Primário Simplificado de Baixa Tensão do Prédio Sede da Câmara Municipal de Louveira, conforme normas vigentes junto à concessionária fornecedora de energia (CPFL), conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

VALOR: R\$ 147.569,50 (Cento e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Sessenta e Nove Reais e

Cinquenta Centavos)

PRAZO: 90 dias (Noventa) a partir da assinatura do contrato.

I – INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 190/2017, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 39.822.961-2 SSP-SP; CPF: 027.996.414-58 residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **WBB CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na rua Candelária, nº 1334, Conjunto 4, bairro Centro , na cidade de Indaiatuba, inscrita no CNPJ Nº07.334.221/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, Sr **EDUARDO TONIN**, qualificação, portador do RG 25.519.752-4, CPF sob nº 223.189.148-42, residente e domiciliado na rua Pedro de Toledo, nº 64, Apartamento 81, bairro Centro, cidade Indaiatuba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:





Rua Wagner Luiz Bevilacqua. 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1.** Adequação e substituição de Posto de Transformação Primário Simplificado de Baixa Tensão do Prédio Sede da Câmara Municipal de Louveira, conforme normas vigentes junto à concessionária fornecedora de energia (CPFL), conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.
- 1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade CONVITE № 07/2017, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da CONTRATADA, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte CONTRATANTE, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.
- **1.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 07/2017 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **2.1** A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela o valor global de R\$ R\$ 147.569,50 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)
- **2.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.
- **2.3** Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº 02.01.01.031.0068.2239 − Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo. 3.3.90.30.00 − Material de Consumo e, 02.01.01.031.0068.2239 − Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo 3.3.90.39.00 − Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 07/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

- 7.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, 21 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA PRESIDENTE CONTRATANTE

WBB CONSTRUÇÕES EIRELI EDUARDO TONIN - CONTRATADA

restemunnas.
1
Nome: Marcelo Silva Souza
RG nº 32.068.986-4
2
Nome: Luis Carlos Rossi
RG nº 27.505.552-8



CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA: WBB CONSTRUÇOES EIRELI

CONTRATO Nº: 43/2017

OBJETO: 1.1. Adequação e substituição de Posto de Transformação Primário Simplificado de Baixa Tensão do Prédio Sede da Câmara Municipal de Louveira, conforme normas vigentes junto à concessionária fornecedora de energia (CPFL), conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital.

- 1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade CONVITE nº 07/2017, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da CONTRATADA, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte CONTRATANTE, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.
- **1.3.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 07/2017 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, 21 de dezembro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE CONTRATANTE

WBB CONSTRUÇÕES EIRELI EDUARDO TONIN - CONTRATADA